

1º BATALHÃO FERROVIÁRIO

Estudo Técnico Preliminar 67/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 65307012660/2025-09

2. Descrição da necessidade

Contratação dos cursos da instituição CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA CNPJ nº 92.678.093/0001-25 , que fornecerá os cursos de manutenção e técnicas em pavimentadora de alfalto e usina de asfalto.

Este estudo Técnico Preliminar analisa a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como visa ao fornecimento de informações necessárias para subsidiar este processo.

Os cursos atendem à obrigação estabelecida, assegurando a formação de excelência nas diversas áreas em que os militares desta Organização Militar serão capacitados, possibilitando, posteriormente, a aplicação dos conhecimentos adquiridos em benefício desta OM.

A CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA tem por finalidade a capacitação de centenas de pessoas nas mais diversas áreas do conhecimento, proporcionando, assim, ao 1º Batalhão Ferroviário a possibilidade de qualificar seus militares de manutenção e técnicas em pavimentadora de alfalto e usina de asfalto a fim de que os conhecimentos adquiridos sejam aplicados de maneira eficiente nas diferentes áreas de atuação desta Organização Militar.

Por conseguinte, a Administração Pública deve servir de exemplo e contar com profissionais qualificados e capacitados ao desenvolvimento de suas funções e com isso entender, valorizar e promover a realização de treinamentos e capacitação dos agentes públicos, que devem se manter atualizados sobre as constantes evoluções de entendimento e mudanças procedimentais verificadas na área, de modo a permitir gerir pessoas de maneira mais apropriada, resguardando-se de eventuais responsabilizações, com fundamentos e conhecimentos aplicáveis e adequados para fundamentar a melhor tomada de decisões.

Observando este cenário, para a obtenção da vasta gama de conhecimento necessário, a fim de uma atuação segura, eficaz e efetiva por parte dos agentes públicos , é requerido um programa contínuo de treinamento e desenvolvimento junto às instituições e

profissionais especializados nos temas correlatos à área, denotando inclusive a relevância inquestionável da educação continuada como processo evolutivo dentro do órgão na consecução de seus objetivos.

Considerando o exposto, a CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA dispõe de ampla capacidade para realizar a capacitação dos militares desta Organização Militar, contando com robusta infraestrutura e com profissionais qualificados para transmitir os conhecimentos necessários, assim mantendo os agente públicos atualizados e capacitados.

Ponto relevante a ser acrescido é que a capacitação de militares desta Organização Militar, por meio de cursos técnicos alinhados às necessidades do órgão, proporciona não apenas a formação especializada, mas também uma intensa troca de experiências e conhecimento. Tal processo enriquece de forma significativa e impulsiona a evolução dos conhecimentos, especialmente no sentido de adaptar-se às novas demandas técnicas e operacionais.

Ademais, reconhece-se a pertinência da capacitação dos militares desta Organização Militar, em consonância com as necessidades decorrentes da missão principal deste Batalhão de Engenharia, qual seja: “Cooperar com o desenvolvimento econômico e social da região, executando ações subsidiárias por meio da manutenção, recuperação e construção”. Do mesmo modo, evidencia-se a importância da capacitação dos militares como instrumento de contribuição tanto para o aprimoramento da atuação dos beneficiados quanto para o fortalecimento da Instituição.

Entende-se, assim, pela singularidade do objeto da contratação, considerando que os cursos de capacitação técnica, nas condições atuais, tornam impossível estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, os quais dependem diretamente da capacidade e do desempenho dos profissionais responsáveis por sua condução.

Isto posto, justifica-se a contratação em tela pela necessidade de preparo dos militares desta OM, de modo que estes estejam indo ao encontro dos conhecimentos técnicos e habilidades necessárias, para que possam atuar de forma profissional

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
3º Seção	MARCELO LIMA MAIA DE MOREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá ter capacidade de prover informações suficientes para o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes nas áreas indicadas na capacitação;

Os profissionais responsáveis pela ministração das aulas deverão comprovar formação acadêmica ou graduação na área de atuação correspondente, garantindo, assim, a adequada capacitação técnica necessária.

Em caso de troca ou substituição, os novos profissionais deverão comprovar titulação, habilidades didáticas ou conhecimento equivalente ou superior.

A contratação deve buscar o atendimento da necessidade do fornecimento de serviço técnico especializado, com objeto singular, que considera aspectos objetivos e subjetivos correlacionados às necessidades de desenvolvimento e atualização intelectual dos militares;

Deverá ser possível comprovar a realização dos cursos mediante certificado de conclusão, bem como.

Deverá ser assegurada a comprovação da frequência dos alunos por meio de apresentação de documento formal de atestado, emitido pela instituição responsável pelo curso.

Todas as condições necessárias à efetivação da matrícula deverão ser disponibilizadas à contratante, incluindo, mas não se limitando, à documentação exigida e aos canais formais de atendimento.

A empresa fornecedora deverá possuir regularidade fiscal e federal e não possuir registros de impedimento de licitar, sanção ou quaisquer restrições que impeça de contratar com a Administração Pública;

A formalização da contratação ocorrerá mediante a substituição do contrato pela nota de empenho, conforme garantida a possibilidade no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Trata-se de contratação com prestação integral e imediata dos serviços, dos quais não resultem obrigações futuras.

Critérios e práticas de sustentabilidade:

Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não constam exigências aplicáveis diretamente a prestação dos serviços do objeto da contratação em tela.

No entanto, cabe a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade na gestão dos serviços, em conformidade com o Art.6º da IN SLTI/MP nº 01, de 19/01/10, no que couber.

Em setembro de 2015, os países-membros das Nações Unidas aprovaram por unanimidade o documento “Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, baseado em cinco eixos de atuação: Paz, Pessoas, Planeta, Prosperidade e Parcerias, que são os 5 pilares dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Dos 17 ODS, para esta contratação buscam-se os de número:

4 - Educação de qualidade;

- 8 - Trabalho decente e crescimento econômico;
- 9 - Indústria, inovação e infraestrutura; e
- 17 – Parcerias e meios de implementação

Ficará a cargo da empresa contratada realizar o controle de frequência dos alunos ao longo da capacitação e durante todo o curso.

As condições de pagamento são as habituais da realização e tramitação dos processos no órgão.

5. Levantamento de Mercado

Considerando as opções de mercado na área de capacitação de agentes públicos da Administração Pública Federal, o CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA (CNPJ 92.678.093/0001-2 destaca-se por ser um agente facilitador no processo de assegurar que a realização de capacitação técnica dos militares desta OM.

A CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA atua na capacitação de centenas de pessoas, promovendo a disseminação do conhecimento técnico e disponibilizando profissionais detentores das competências e habilidades necessárias. Nesse contexto, o 1º Batalhão Ferroviário busca, por meio dos serviços prestados por esta instituição, proporcionar a capacitação de seus militares, permitindo que atuem de forma técnica e especializada em suas respectivas áreas, contribuindo, assim, para o fortalecimento da Instituição e para o desenvolvimento da nação.

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, III, "f" da Lei nº 14.133, de 2021, que trata dos casos de inexigibilidade de licitação, dada a inviabilidade de competição, e por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com profissionais de notória especialização em treinamento. Deve ser levada em consideração, ainda, os demais diplomas legais e infralegais atinentes a este tipo de contratação, cientes ainda de que o serviço de treinamento é intelectual, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamento objetivos. Nestas situações, a Administração deve contratar aquele que melhor atende à sua necessidade e que, neste caso, ainda se mostra o mais vantajoso no quesito financeiro. Ademais, trata-se de contratação singular, visto que as inscrições serão realizadas em curso promovido com período, conteúdo e metodologia programados pelo realizador do curso e pela dificuldade de definição de critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, para a presente contratação.

Por fim, o pacífico entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável, contanto que sejam atendidas as determinações legais.

dubitavelmente, é amplamente reconhecido que a contratada se constitui em referência na área de capacitação e treinamento de profissionais.

De fato, ao se avaliarem as opções disponíveis no mercado, não foi possível localizar instituição com as mesmas capacidades e estrutura, oferecendo os mesmos cursos, com a mesma grade horária e profissionais qualificados, reconhecendo-se, portanto, a viabilidade da contratação em favor do CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA . Dessa forma, pretende-se efetuar a contratação por intermédio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133, em razão da inviabilidade de competição.

Sendo assim, foi analisada a proposta, o material descritivo do curso e, pode-se extrair que o curso em apreço atende às necessidades dos setores envolvidos, possibilitando uma oportunidade de integrar os conhecimentos específicos da área solicitante.

6. Descrição da solução como um todo

A empresa contratada disponibilizará os materiais de apoio necessários ao bom andamento dos cursos e, ao final, fornecerá certificado de conclusão do curso.

Os conteúdos a serem ministrados encontram-se relacionados na programação do curso,

O objetivo da contratada é propiciar capacitação técnica, reciclagem de conhecimento por intermédio de aulas de forma presenciais. Deste modo, sua ação de capacitação tem por objetivo destacar as seguintes premissas:

Conteúdo:

Dicas de segurança.

História das pavimentadoras de asfalto.

Apresentação da linha de pavimentadoras CIBER.

Apresentação da linha de pavimentadoras Vögele.

Princípio operacional das pavimentadoras

Identificação dos componentes e funções (pavimentadoras CIBER).

Identificação dos componentes e funções (pavimentadoras Vögele).

Princípio operacional das mesas CIBER / Vögele.

Sistema de nivelamento eletrônico (Conceitos operacionais).

Inspeções diária.

Manutenção básica.

Consulta a manuais (Catálogo de Peças e manual de operação).

Embarque e desembarque.

Técnicas de Aplicação.

Prática (Verificar a disponibilidade de uma pavimentadora operacional, caminhão, pó de pedra ou areia fina para realização da prática).

Os subtotais incluem todos os impostos listados em cada item.

- Breve História das usinas de asfalto CIBER.
 - Nomenclatura das usinas de asfalto (UACF), tanques de aquecimento (TM) e armazenamento (TA).
 - Preparação e Instalação da planta de asfalto (Escolha do local de instalação, Layout, nivelamento UACF e TM, aterramento, alimentação elétrica, interligação elétrica e hidráulica do TM a UACF, e pátio de agregados).
 - Tanque Master - Princípio de funcionamento.
 - Tanque Master - Identificação dos componentes.
 - Tanque Master - Sistema de segurança.
 - Tanque Master - Operação.
 - Tanque Master - Manutenção.
-
- Usina de Asfalto - Princípio de funcionamento.
 - Usina de Asfalto - Identificação dos componentes.
 - Usina de Asfalto - Apresentação das telas de operação.
 - Usina de Asfalto - Calibração da vazão de combustível.
 - Usina de Asfalto - Calibração de silos
 - Usina de Asfalto - Calibração da bomba de asfalto.
 - Usina de Asfalto - Operação.
 - Usina de Asfalto - Inspeção e cuidados com os filtros de mangas.
 - Usina de Asfalto - Manutenção diária.

Assim, evidencia-se que o objetivo principal consiste em capacitar os militares de maneira eficiente, mediante a disponibilização de profissionais detentores das competências e habilidades necessárias para atender às demandas inerentes às rotinas de suas atividades nesta Organização Militar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estima-se que, no máximo, 15 militares participem dos cursos voltados à área de manutenção e às técnicas operacionais relacionadas à pavimentadora e à usina de asfalto.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 43.912,00

O custo estimado da contratação é de **R\$ 43.912,00** (quarenta e três mil, novecentos e doze.)

Tendo em vista que a presente contratação tem fulcro no artigo 74, III, "f" da Lei nº 14.133, de 2021, que trata dos casos de inexigibilidade de licitação, bem como os demais diplomas legais e infralegais atinentes a este tipo de contratação, cientes ainda de que o serviço de treinamento é intelectual, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamento objetivos, a Administração deve contratar aquele que melhor atende à sua necessidade e que, neste caso, ainda se mostra o mais vantajoso no quesito financeiro

O artigo 74, III, "f" trata das inexigibilidades para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, entre os quais o de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Cabe informar que estes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal) são citados no artigo 6, XVIII, "f" da mesma Lei, artigo que estabelece as definições utilizadas no referido diploma legal.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não se aplica para a presente contratação, visto se tratar de inexigibilidade para pagamento de cursos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se há contratações correlatas ou interdependente

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da presente contratação está em perfeito alinhamento com o "Plano Estratégico do Exército (PEEx) que direciona o esforço dos investimentos da Força para o quadriênio 2024-2027", o qual assegura o aperfeiçoamento do preparo da Força Terrestre conforme os Objetivos Estratégicos do Exército (OEE) Nr 5, bem como em consonância ao contido na Lei Complementar Nr 97, de 9 de junho de 1999, a qual dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas e que estabelece, entre as atribuições subsidiárias particulares do Exército, em seu inciso II do Art. 17-A "cooperar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e, excepcionalmente, com empresas privadas, na execução de obras e serviços de engenharia, sendo os recursos advindos do órgão solicitante". Portanto, para que a Força Terrestre, por meio deste Batalhão de Engenharia de Construção, possa entregar à sociedade brasileira obras e serviços de engenharia, empregando as técnicas modernas de maior efetividade, faz-se mister desenvolver militares para aprimorar a capacidade de atuação desta Organização Militar,

devendo investir em ações de capacitação e treinamento que tenham relação com as atribuições funcionais dos engenheiros militares. Reconhece-se assim, a pertinência da execução destes cursos para a atuação deste Batalhão de Engenharia de Construção

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Trata-se de programa de capacitação voltado aos militares do 1º Batalhão Ferroviário, com o objetivo de aprimorar suas competências técnicas e operacionais, de modo a assegurar a aplicação eficiente de seus conhecimentos nas atividades rotineiras desta Organização Militar.

13. Providências a serem Adotadas

A presente aquisição requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar a aquisição dos bens solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme previsão do artigo 9º, XII da IN 58/2022, não se vislumbram impactos ambientais, tampouco medidas mitigadoras.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esse processo é viável para a capacitação do pessoal desta OM, tendo em vista as necessidades de aplicabilidade desses cursos em diversas situações do cotidiano militar. Além disso, a intenção é melhorar cada vez mais o nível de instrução da tropa desta OM.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENAN DA SILVA CUNHA

Membro da comissão de contratação

MARCELO LIMA MAIA DE MOREIRA

Chefe da 3ª Seção